



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 504.383,20, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem como finalidade a realocação de recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2024, resultante de alienação de bens da administração direta, realizada por meio do Leilão Edital nº 002/2023/SEPAT-ASTEC. A operação gerou a arrecadação de R\$ 504.383,20 (quinhentos e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), devidamente contabilizado na fonte 2.7.55.000001 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - administração direta e depositados na conta única do Estado, garantindo a disponibilidade legal e imediata para a utilização. Assim, a propositura tem como objetivo viabilizar a aquisição de 3 (três) veículos automotores, tipo sedan, *flex*, zero quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, os quais serão destinados à Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra, conforme exposto no Ofício nº 20988/2025/SUGESP-GPLAN, de 10 de setembro de 2025, e no Adendo, de 19 de setembro de 2025.

Outrossim, a medida visa assegurar a execução das atividades institucionais da Sibra, especialmente no apoio logístico, deslocamentos oficiais, transporte de autoridades, realização de ações administrativas e de representação do Estado na capital federal. A aquisição se justifica pela necessidade de modernizar e ampliar a frota, garantindo maior confiabilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços, considerando o papel estratégico da Sibra na articulação institucional e representação do Estado junto aos órgãos federais.

Ademais, cumpre destacar que a Sugesp é um órgão de gestão governamental, de natureza instrumental, responsável pela coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, entre os quais se destacam: Governadoria, Vice-Governadoria, Casa Civil do Estado de Rondônia - Casa Civil, Casa Militar da Governadoria - Casa Militar, Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, Secretarias Regionais, Sibra, todas as unidades do Programa Tudo Aqui e a própria Sugesp, incluindo o Palácio Rio Madeira - PRM e seus departamentos e assessorias interligados.

Diante do exposto, ressalto a importância da aprovação da presente proposta e devida disponibilidade orçamentária à unidade gestora, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção administrativa da unidade e dos órgãos vinculados, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e evitando riscos de descontinuidade que possam comprometer a eficiência da gestão pública e o atendimento ao cidadão.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064914581** e o código CRC **B0F324FA**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004500/2025-80

SEI nº 0064914581



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 504.383,20, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 504.383,20 (quinhentos e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			504.383,20
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.755.0	504.383,20
TOTAL				R\$ 504.383,20



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064914792** e o código CRC **E0C83377**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004500/2025-80

SEI nº 0064914792